



O vereador **Antônio Euzébio de Sousa Filho**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao previsto no art. 127 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, vêm encaminhar ao plenário da Câmara a presente **INDICAÇÃO** do seguinte Projeto de Lei:

INDICAÇÃO N.º 014/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: 29 / 11 / 2022
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: 29 / 11 / 2022
Presidente

PROJETO DE LEI N.º ____/2022

Institui o Ensino de Libras na Rede Municipal de Educação do Município de Horizonte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE APROVA:

Art. 1º - Incluir a disciplina de libras no ensino fundamental I e II na rede pública de ensino municipal.

Art. 2º - São direitos constitucionais, educação, saúde, alimentação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.


Antônio Euzébio De Sousa Filho
Vereador-PTB

RECEBIDO EM:
29/11/2022
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE
AC



JUSTIFICATIVA

A Língua Brasileira de Sinais é uma forma de linguagem natural, criada para promover a inclusão social de deficientes auditivos. Em 2002, foi reconhecida pela lei nº 5.626/2005. O que diferencia a Língua de Sinais das demais é que, no lugar do som, utiliza os gestos como meio de comunicação, marcados por movimentos específicos realizados com as mãos e combinados com as expressões do corpo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ANTÔNIO EUZÉBIO DE SOUSA FILHO
Vereador - PTB